TERMO DE REFERÊNCIA n. 67/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Concessão onerosa de uso de espaço público em rótula urbana do Município de Arvoredo/SC, para a instalação, operação, manutenção e exploração publicitária de 1 (uma) unidade de Painel Eletrônico de LED Outdoor, como contrapartida em tempo de veiculação de mídia institucional à municipalidade, sem qualquer ônus financeiro ou de investimentos para os cofres públicos.

Conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e demais documentos anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	Quant.	Tempo mínimo de lance
01	Concessão onerosa de uso de espaço público em rótula urbana do Município de Arvoredo/SC, para a instalação, operação, manutenção e exploração publicitária de 1 (uma) unidade de Painel Eletrônico de LED Outdoor, como contrapartida em tempo de veiculação de mídia institucional à municipalidade, sem qualquer ônus financeiro ou de investimentos para os cofres públicos.	Horas	16 horas diárias	01:00hs por dia (lance mínimo)

a) O objeto desta contratação é caracterizado como comum e de execução continua, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) O contrato terá vigência de 15 (quinze) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por períodos iguais ou inferiores, desde que comprovada a vantajosidade econômica para a Administração, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBS: Esse prazo destina-se a garantir a completa amortização do capital privado empregado na aquisição do painel de LED P5, engenharia civil de fundação, conexões elétricas e de internet, bem como a assunção dos riscos recorrentes de manutenção ao longo dos anos de exploração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2 O objeto desta contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual, conforme justificativa no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Características Técnicas do Painel de LED:

a) Tecnologia mínima: Painel de LED Outdoor P5 (específico para visualização externa diurna/noturna de alta definição).
b) Dimensões mínimas: Tela de 4,00m (altura) x 2,00m (largura) - orientação vertical simples.

c) Estrutura de Fixação mínima: Suporte (monoposte) com pé-direito livre de até 3,00 metros a partir do solo, com diâmetro máximo da coluna de suporte de 50 cm, garantindo que não obstrua a visibilidade do trânsito na rótula pública.
d) A empresa concessionária será integralmente responsável pela infraestrutura elétrica, conectividade de internet, fundações civis, licenças ambientais/urbanísticas e pelo pagamento das faturas de energia elétrica decorrentes do funcionamento do painel.
e) Prazo de execução/instalação é de 30 dias.
f) O endereço da rótula é o cruzamento da Rua Rio Branco com a Hercílio Luz, no município de Arvoredo/SC.
g) O prazo de vigência da presente concessão é de 15 anos. Esse prazo destina-se a garantir a completa amortização do capital privado empregado na aquisição do painel de LED P5, engenharia civil de fundação, conexões elétricas e de internet, bem como a assunção dos riscos recorrentes de manutenção ao longo dos anos de exploração.

Quanto a Ausência de Pagamento Financeiro Público:
a) Inexistência de Fluxo Caixa Público: O presente contrato de concessão onerosa de uso de espaço público não ensejará qualquer pagamento pecuniário, repasse financeiro, indenização ou reembolso por parte da Prefeitura de Arvoredo/SC à Concessionária.
b) Remuneração da Concessionária: A remuneração e amortização dos investimentos da Concessionária dar-se-ão, de forma exclusiva, mediante a autorização de exploração publicitária de caráter comercial privado nas horas restantes da grade diária de veiculação (ou fração residual correspondente após deduzido o tempo de mídia institucional vencedor da licitação).
c) Compensação por Indisponibilidade Técnica: Eventuais horas ou dias em que o painel de LED permanecer inoperante ou com falhas sistêmicas ensejarão a obrigação da Concessionária de **recompor integralmente o tempo de mídia pública não veiculado** nos meses subsequentes, mediante acréscimo proporcional na grade diária de inserções públicas, sem prejuízo da aplicação de multas administrativas contratuais.

OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA
a) A Concessionária é integralmente responsável por todas as despesas diretas e indiretas necessárias à consecução do objeto;
b) Na fase de implantação, realizar as sondagens geotécnicas do terreno da rótula urbana indicada e projetar as sapatas de fundação civil do monoposte.
c) Na fase de implantação, obter, perante a Celesc, a ligação e a instalação de padrão de energia elétrica exclusivo, registrado em seu próprio CNPJ, responsabilizando-se pelo pagamento integral e direto das faturas mensais de consumo elétrico.
d) Na fase de implantação, viabilizar infraestrutura própria de conectividade à internet (com redundância de sinal 4G/5G ou fibra óptica) para garantir a integridade de operação do software.
e) Na fase de implantação, providenciar a recomposição asfáltica, de calçadas e o paisagismo completo do gramado da rótula após a conclusão das obras de fundação se a concessionária tiver realizado algum estrago ou avaria.
f) Na fase de operação, controlar eletronicamente e regular a emissão de brilho do painel de LED por meio de fotocélulas ativas integradas ao controlador, calibrando a intensidade da luminosidade de acordo com a variação solar diurna e noturna, conforme normas da ABNT.
g) Na fase de operação, não veicular qualquer tipo de conteúdo considerado ofensivo, pornográfico, de cunho político-partidário ou que possa ferir os princípios da moralidade pública municipal.
h) Na fase de operação, garantir a segurança viária dos motoristas e pedestres, abstendo-se do uso de luzes estroboscópicas ou animações que possam ofuscar a visão ou causar desorientação visual.

i) Toda a manutenção preventiva (limpeza de tela, calibração de cor, reapertos estruturais, revisão dos sistemas protetivos elétricos de para-raios e surtos) e manutenção corretiva correrão por conta exclusiva da concessionária.

j) Em caso de ocorrência de falhas técnicas ou interrupção de sinal, a concessionária deverá reestabelecer a plena operação técnica obedecendo aos seguintes limites máximos de Acordo de Nível de Serviço (SLA):

j.1) SLA de Software ou Rede (Problemas de Conexão ou CMS): Prazo de até 12 (doze) horas úteis, contadas a partir do momento do envio da notificação eletrônica pela Diretoria de Comunicação de Arvoredo.

j.2) SLA de Hardware ou Estrutura (Substituição de placas queimadas, danos civis ou colisões): Prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da ocorrência ou notificação formal de falha pela Prefeitura.

k) Seguro de Responsabilidade Civil: A concessionária apresentará, no início do contrato, apólice ativa de seguro de responsabilidade civil e de danos materiais a terceiros, protegendo o Município de Arvoredo/SC contra eventuais desastres elétricos, quedas físicas de estruturas metálicas ou colisão de automóveis contra o monoposte.

l) Do regime de funcionamento e grade de programação: período de Operação Diária: O painel de LED operará, de forma obrigatória, durante 16 horas diárias, das 06:00hs às 22:00hs, de modo a abranger a totalidade do fluxo comercial e de tráfego urbano.

m) Do regime de funcionamento e grade de programação: O painel deverá ser programado para desligamento automático e total nas 8 horas restantes do período noturno residual, visando à mitigação da poluição luminosa e à preservação da fauna urbana.

n) Grade de Programação e Contrapartida Mínima: As empresas participantes deverão ceder ao Município de Arvoredo/SC o tempo mínimo obrigatório de 1hora diária (distribuída em inserções ao longo do período de 16 horas de atividade, equivalente ao piso de 6,25% de toda a programação diária. (o tempo de mídia do município será aquele resultado do certame)

o) Regra de Exibição: O tempo institucional da Prefeitura será distribuído de forma homogênea e intercalada em "loops" ou "playlists" de programação regular ao longo de todo o dia, vedando a concentração das inserções públicas apenas em horários marginais.

p) Sistema de Gerenciamento de Conteúdo: A concessionária fornecerá ao Município acesso de usuário mestre a um software de gerenciamento de mídias baseado em plataforma web, permitindo à Diretoria de Comunicação o envio, alteração e agendamento remoto das campanhas governamentais em tempo real.

q) Ao término do prazo regulamentar dos 15 anos de concessão, caso não ocorra interesse em dar continuidade ao contrato. A concessionária deverá realizar a desinstalação técnica do equipamento, procedendo à desobstrução civil e à recomposição integral da rótula urbana ao seu estado natural de paisagismo, sem qualquer custo ou ônus indenizatório para o Município.

r) No primeiro dia útil de cada mês subsequente ao da prestação do serviço, a Concessionária deverá emitir e fornecer à fiscalização do contrato o Relatório Eletrônico de Veiculação (Log de Programação), extraído diretamente do software. O relatório deverá demonstrar, de forma analítica e auditável:

r.1) O cumprimento exato do tempo diário de mídia institucional devido ao Município (tempo vencedor durante o certame).

r.2) A distribuição homogênea das inserções governamentais ao longo das 16 (dezesseis) horas diárias de funcionamento, com intervalos máximos entre exibições de acordo com a programação estabelecida pela Diretoria de Comunicação.

r.3) O cumprimento do desligamento automático nas 8 horas residuais noturnas.

s) Eventuais horas ou dias em que o painel de LED permanecer inoperante ou com falhas sistêmicas ensejarão a obrigação da Concessionária de **recompor integralmente o tempo de**

mídia pública não veiculado nos meses subsequentes, mediante acréscimo proporcional na grade diária de inserções públicas, sem prejuízo da aplicação de multas administrativas contratuais.

t) A empresa será responsável por arcar com os custos de adquirir um padrão de luz dentro dos moldes da CELESC em funcionamento, e colocar em nome da concessionária a conta de luz, resultante do funcionamento do painel de Led.

u) Fica vedada a transferência deste termo de concessão onerosa de uso de espaço público a terceiros, e para o caso de subcontratação somente será permitido para aquisição e instalação do painel de led.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Município de Arvoredo/SC, por meio de seus setores competentes:

a) Permitir o livre acesso dos técnicos e operários da Concessionária, desde que devidamente identificados e uniformizados, ao local da rótula para os serviços de engenharia de implantação, vistorias e manutenções preventivas ou corretivas.

b) Fornecer apoio administrativo na mediação junto aos órgãos ambientais e de posturas locais para agilizar a emissão de licenças operacionais de competência do município, desde que atendidos todos os pressupostos técnicos e normativos pela Concessionária.

c) Fornecimento de Conteúdo: Produzir, carregar e agendar, de forma tempestiva e em formato compatível com o software da Concessionária, todas as artes, mídias e campanhas de caráter estritamente institucional da municipalidade.

d) Responsabilizar-se pelo teor e legalidade dos conteúdos governamentais veiculados na cota do Município, observando o princípio da impessoalidade e as vedações de publicidade oficial em períodos vedados por lei.

e) Designar formalmente os servidores que atuarão na fiscalização direta do contrato, encarregados de emitir as medições e os recebimentos provisórios e definitivos mensais.

f) Manter o sigilo e o uso restrito das credenciais administrativas de nível mestre fornecidas para acesso à plataforma de gerenciamento de mídias.

g) Notificar formal e imediatamente a Concessionária sobre quaisquer falhas operacionais constatadas no painel, avarias visuais, danos estruturais decorrentes de intempéries ou sinistros viários na rótula de que tenha conhecimento, de modo a subsidiar a contagem de prazos de reparos do Acordo de Nível de Serviço.

h) Abster-se de realizar quaisquer embargos injustificados ou interferências na grade comercial privada da Concessionária, desde que esta observe os preceitos morais estabelecidos neste instrumento e não prejudique a sinalização rodoviária ou a segurança urbana.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a dinâmica descrita nas obrigações da concessionária.

6. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

6.1 O termo de concessão onerosa de uso de espaço público deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do termo de concessão onerosa de uso de espaço público será acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato Sr. Regis Daniel Lima.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado cumprimento do contrato.
6.4 O fiscal do termo acompanhará e fiscalizará a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.

7. CRITÉRIOS DE UNIDADE DE MEDIDA E PAGAMENTO

7.1 O critério de unidade de medida será por MAIOR RETORNO DE TEMPO DE MIDIA.
7.2 O "Pagamento" à Concessionária é a outorga de uso do espaço para exploração de publicidade privada.
7.3 O "Pagamento" ao Município é o recebimento líquido e homogêneo dos minutos diários de mídia institucional vencidos na licitação.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Fase de Implantação e Engenharia (Recebimento Inicial da Estrutura Física)
Recebimento Provisório: Ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a comunicação formal por escrito, emitida pela Concessionária, atestando a conclusão das obras de engenharia civil, instalação elétrica do padrão e montagem do painel eletrônico de LED P5 na rótula urbana de Arvoredo/SC. A comunicação deverá vir obrigatoriamente acompanhada de:
- Cópia do projeto de engenharia estrutural e elétrico devidamente finalizado;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitida pelo profissional habilitado perante o conselho profissional (CREA/CAU);
- Cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e de danos a terceiros devidamente quitada.
Recebimento Definitivo: Será emitido pela fiscalização da prefeitura no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após:
- Vistoria física detalhada para comprovação da conformidade estrutural do monoposte;
- Verificação do perfeito restabelecimento urbanístico e paisagístico da grama e do asfalto do entorno da rótula afetados pelas obras;
- Teste prático de conformidade luminosa e segurança viária, atestando o funcionamento ativo e automático das fotocélulas de ajuste de brilho (ABNT) e a programação de desligamento total nas 8 horas noturnas.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O presente contrato de concessão onerosa de uso de espaço público não ensejará qualquer pagamento pecuniário, repasse financeiro, indenização ou reembolso por parte da Prefeitura de Arvoredo/SC à Concessionária.

Remuneração da Concessionária: A remuneração e amortização dos investimentos da Concessionária dar-se-ão, de forma exclusiva, mediante a autorização de exploração publicitária de caráter comercial privado nas horas restantes da grade diária de veiculação (ou fração residual correspondente após deduzido o tempo de mídia institucional vencedor da licitação.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de adjudicação **MAIOR RETORNO ECONÔMICO**, operacionalizado por meio da oferta de **MAIOR TEMPO DE MÍDIA DIÁRIA** revertido de forma gratuita à municipalidade.

O piso de lance inicial inegociável é de 1 hora diária (60 minutos diários) de mídia institucional distribuídos na grade de 16 horas de funcionamento.
Os lances adicionais das licitantes ofertarão minutos diários adicionais para a Prefeitura. Vencerá a licitante que oferecer a **maior quantidade líquida de minutos diários de grade institucional**, garantindo o maior retorno econômico-social à municipalidade de Arvoredo/SC.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
a) Contrato social ou documento equivalente;
b) Cartão CNPJ;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de regularidade junto ao FGTS;
g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.2 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
Justificativa: A exigência de qualificação econômico-financeira justifica-se pela necessidade de garantir que o fornecedor terá condições de honrar com seus contratos.

11.3 Declaração de visita técnica, declaração formal de conhecimento, de que o licitante atesta de forma irrevogável e irretratável, que conhece a rotula urbana, local de instalação do painel e está plenamente ciente da execução do objeto, através de vistoria própria, renunciando a qualquer alegação de desconhecimento futuro que possa impactar a exequibilidade da proposta, os custos, os prazos ou a boa execução contratual.

12. NA ASSINATURA DO CONTRATO
12.1 A empresa vencedora deverá apresentar no momento da assinatura do termo de concessão onerosa de uso de espaço público cópia da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil e de danos a terceiros devidamente quitada.

Arvoredo/SC, 10 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
EDILSON JOSE GROLLI
Data: 07/08/2026 12:17:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Edilson José Grolli
Analista de Compras